

## IDR - PARANA

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

## PORTARIA nº 231/2023 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições, bem como o que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021 e ao previsto no Contrato de Fornecimento de Veículos nº 060/2023, firmado com a Empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. – CNPJ Nº 59.104.422/0103-84,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos:

I. **WALTER HIROSHI YOKOYAMA**, portador da CI/RG nº 163006994 – SSP/SP e CPF/MF nº 062.XXX.6XX-69, para atuar como Gestor do referido contrato;

II. **ROBERTO BITTENCOURT DE SOUZA**, portador da CI/RG nº 14.108.745-2 – SSP/PR e CPF/MF nº 465.XXX.3XX-00, para atuar como Fiscal do referido contrato.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 27 de outubro de 2023

(assinado digitalmente)  
Natalino Avance de Souza  
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 232/2023 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021 e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para atuarem como **GESTOR** e **FISCAL** da Cooperação Técnica firmada com a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.052.191/0001-62, e com a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – UNESP, inscrita no CNPJ/MF nº 48.031.918/0001-24, conforme e-Protocolo nº 19.608.814-8.

I. **JOSÉ ARIDIANO LIMA DE DEUS**, portador do RG nº 15.390.620-3 e do CPF nº 019.XXX.0XX-85, para responder como Gestor da Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho Integrado.

II. **VANIA MODA CIRINO**, portadora do RG nº 6.415.904-6 e do CPF nº 850.XXX.4XX-72, para responder como Fiscal da Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho Integrado.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 30 de outubro de 2023

(assinado digitalmente)  
Natalino Avance de Souza  
Diretor Presidente

118095/2023

MANTENHA SEU CADASTRO  
SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS ENTRAR  
RAPIDAMENTE EM CONTATO E SANAR EVENTUAIS  
DÚVIDAS QUE OCORREM DURANTE A  
DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email:  
[dioe@ccivil.pr.gov.br](mailto:dioe@ccivil.pr.gov.br)

## Em Tempo

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 111/2023

Determina a instauração de sindicância para apuração dos fatos descritos no despacho inaugural do protocolo n.º 21.255.629-7 e do protocolo nº 21.237.012-6.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; pelo inciso III, do art. 7º, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 37, caput e §§ 5º e 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os princípios do interesse público e a efetividade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do §1º, do art. 1º, combinado com o caput e o inciso II, do artigo 100 e com o artigo 116 e artigo 117, todos da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021; e

## RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apurar a suposta utilização, por parte da Diretoria de Inteligência e Informações Estratégicas – DIIE desta Controladoria-Geral do Estado – CGE, de software de rastreamento e monitoramento de pessoas.

Art. 2º Designar a comissão de sindicância para, sob a presidência do primeiro nominado, proceder à condução do processo:

I. **JACKSON VINICIUS IPP SEIXAS**, Agente Profissional, RG n.º 8.390.862-9;

II. **JULIANE KURITZA**, Agente Profissional, RG n.º 12.438.533-4;

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação desta Resolução em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de instalação da comissão processante.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 31 de outubro de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

119066/2023